

4.3.4. A justificativa apresentada poderá resultar em parecer técnico sanando os vícios observados inicialmente, ou prosseguirá para os procedimentos previstos na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1. Nos termos do Decreto Municipal de nº [...], pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, legais, regulamentares e/ou das condições propostas no PROJETO, o MUNICÍPIO poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, com a observância do devido processo administrativo:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no inciso II, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do TERMO DE ADESÃO.

5.2. Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao particular antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

5.3. No caso de descumprimento das obrigações elencada neste TERMO DE ADESÃO e nos dispositivos regulamentares do Programa Reviver Cultural, o CREDENCIADO será excluído da iniciativa e obrigado a devolver os recursos recebidos do Município, além de multa correspondente ao dobro do montante recebido.

5.4. As sanções previstas neste TERMO DE ADESÃO não serão aplicadas caso o CREDENCIADO declare, espontaneamente, a infração cometida para a Administração e devolva o valor do auxílio repassado pelo Município, acrescidos de juros de 1% ao mês e IPCA.

5.4.1. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento vigorará por 30 (trinta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do presente termo de adesão.

E, por estar de acordo, assinam o presente **TERMO DE ADESÃO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo indicadas.

RETIFICAÇÃO						
DECRETO RIO Nº 53.681 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023						
PUBLICADO EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023						
Onde se lê:						
3001.1339206311.356	F 1500100 3 3 91 93 64	8º	-	30.000,00	-	
Leia-se:						
3001.1339206311.356	F 1500100 3 3 90 93 03	9º VI	-	30.000,00	-	
EDUARDO PAES						

DECRETO RIO P Nº 463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo SME-PRO-2023/47263,

RESOLVE

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/79, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.623, de 01/10/2013, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital SMA nº 382/2016, Edital CVL/ SUBSC nº 107/2018 (TURMA 7), Edital CVL/SUBSC nº 185/2019 (TURMA 10) Edital CVL/SUBSC nº 189/2019 (TURMA 19), publicados nos D.O. Rio de 30/12/2016, 29/08/218, 30/09/2019 e 02/10/2019, respectivamente.

E/11ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
35º	DEBORA MARQUES DA PAZ
36º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
37º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
38º	TAINARA DE CASTRO LORENA ARANTES
39º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
40º	JAQUELINE MARIA DA SILVA
41º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
42º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
43º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
44º	CAMILA CORREA BATISTA FRANCISCO

VAGAS NEGROS E INDÍGENAS - LEI Nº 5.695/2014	
CLASS.	NOME
** 5º	Candidato já convocado para posse - GRUPO 1
** 6º	Candidato já convocado para posse - GRUPO 1
** 7º	Candidato já convocado para posse - GRUPO 1
** 8º	VIVIANE MARIA DA SILVA
** 9º	MIRIA JOSE GOMES RADICHE
(**) Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014	

DECRETO RIO P Nº 464 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo SME-PRO-2023/47263,

RESOLVE

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/79, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.623, de 01/10/2013, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital FP/SUBGGC nº 93, de 05 de julho de 2023, Edital FP/SUBGGC nº 56, de 15 de dezembro de 2022 e Edital GP/SUBSC nº 94, de 21 de setembro de 2017.

E/4ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
77º	CAROLINE OLIVEIRA GALVAO
E/5ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
84º	DANIEL ABREU DE AZEVEDO
85º	BRUNO DA SILVA CARVALHO
86º	KATIA DE SOUZA PAIVA
87º	CINTIA SANTOS DE SANTANA
88º	BARBARA ROCHA DANCIGER
89º	THAYZA RIBEIRO FRANCA SANTIAGO
90º	ALINE GAMA BERNARDO
91º	CRISTIANE SOUSA MOREIRA FERREIRA
92º	MARIA DA CONCEICAO BRANDAO
** 93º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
** 94º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
95º	ANIGER VERONICA ALVES DA COSTA CAPANO
96º	MONICA DANIEL PEREGRINO DOS SANTOS
97º	GEISA GOMES ARAUJO DE OLIVEIRA

E/7ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
103º	MAURICIO DE OLIVEIRA GUINANCIO
104º	ISABELA CRESPO PAMPLONA VAZ
105º	ANDREIA CARVALHO FERNANDES
106º	MARCOS NOGUEIRA MARINHO DE CASTRO
107º	GLAUCIA TEMPERINI UBALDO TORRES
108º	RAFAEL PEREIRA OLIVEIRA
109º	NATHALIA DE OLIVEIRA GONCALVES
110º	BIANCA SALVADOR GRISOLIA
111º	ARTINEA CAMPOS VITER

VAGAS NEGROS E INDÍGENAS - LEI Nº 5.695/2014	
CLASS.	NOME
** , *** 3º	PATRICIA HELENA DA SILVA COSTA
** , *** 12º	ROBERTA CORREA NASCIMENTO

E/9ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
80º	KAREN CRISTINA SILVA DOS SANTOS

E/11ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
17º	JULIANA NASCIMENTO CORREA
18º	ALLAN ALMEIDA SOUSA
(**)	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014
(***)	Candidato final de fila

DECRETO RIO P Nº 465 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo SME-PRO-2023/47263,

RESOLVE

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94/79, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.623, de 01/10/2013, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital CVL/SUBSC nº 29/2020, publicado no D.O. Rio de 10/02/2020.

E/1ª CRE	
VAGAS REGULARES	
CLASS.	NOME
** 55º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
** 56º	RENATA DA SILVA MIRANDA
** 57º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
** 58º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
59º	JOICE POLIANA WEISS CHAVES
60º	ALESSANDRA FONTES IGLESIAS
** 61º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
62º	LUCIANA DE FREITAS SANTOS
** 63º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse
** 64º	Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014 já convocado para posse